



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 3.267/2019

Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para eliminar a obrigatoriedade de cursos teóricos e práticos para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

EMENDA Nº

(Do Sr. Augusto Coutinho)

Art. 1º Inclua-se o seguinte § 3º no art. 141 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

“Art. 141.

.....

§ 3º O candidato à obtenção da CNH poderá prestar Exame de Prática de Direção Veicular, independente de cumpridas as cargas horárias mínimas de aulas teóricas e práticas.” (NR)

Art. 2º Os arts. 147 e 148 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147.

.....

III – teórico, sobre legislação de trânsito, independente de participação em aulas teóricas;

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

V – de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se, independente de participação em aulas práticas.

.....

§ 6º O candidato à obtenção da CNH será submetido a Exame Teórico, constituído de prova convencional ou eletrônica de no mínimo 30 (trinta) questões, organizado de forma individual, única e sigilosa, devendo obter aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos para aprovação.

§ 7º O candidato aprovado no exame de que trata o inciso III do caput deste artigo receberá uma licença provisória, com validade de um ano, para a aprendizagem de que trata o art. 158 desta lei.” (NR)

“Art. 148.

§ 1º O exame teórico de formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, questões de direção defensiva e de conceitos básicos de proteção ao meio ambiente relacionados com o trânsito.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 158 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. As aulas práticas de direção veicular serão realizadas:

I - nos termos, horários e locais estabelecidos pelo órgão executivo de trânsito;

II - acompanhado o aprendiz por qualquer pessoa habilitada na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem a finalidade de eliminar a obrigatoriedade de cursos teóricos e práticos, mesmo em simuladores, para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Bem como, permite que, após aprovado em exame teórico, o condutor receba uma carteira provisória para praticar em horário e local estabelecido pelo órgão executivo de trânsito, desde que acompanhado por pessoa habilitada.

No Brasil, temos em torno de 40 mil mortes no trânsito a cada ano. Por esse e por outros motivos, a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH deve ser exigente, sim. Todavia, essa maior exigência não pode significar necessariamente maior burocracia. Segurança e educação para o trânsito não precisam ser sinônimas de morosidade, meras exigências formais e maiores custos para as pessoas.

Os pilares centrais para a aquisição da CNH devem ser os exames teórico e prático, e não o curso ministrado em Centros de Formação de Condutores. Ora, algumas pessoas sentem a necessidade de frequentar esses cursos, formatados para a preparação dos exames; outras, não. E, para estas que não têm a necessidade de fazerem o curso, impõe-se um alto custo de recursos materiais, financeiros e de tempo.

A título de comparação, transcrevo reportagem¹ que compara o custo e o prazo para adquirir uma CNH no Brasil e o “*driver licence*” nos Estados Unidos. Primeiro, os custos e os procedimentos para adquirir a CNH nos EUA:

Para conseguir o documento, o estrangeiro chega com o passaporte e um formulário impresso e preenchido, que é o i94, que é obtido na internet. Ele vai mencionar seu nome e a data de entrada nos EUA e data prevista de saída. Dentro desse período, você pode tirar a “driver license”, qualquer estrangeiro pode tirar a habilitação.

Os estrangeiros devem levar para o departamento responsável esse formulário preenchido, um comprovante de residência, que pode ser até o comprovante do hotel onde se está como residente e o passaporte. Um americano deve levar sua identificação. Dando entrada no documento pela manhã, já será

¹ <https://www.seguroauto.org/conheca-o-custo-da-driver-license-e-da-cnh-brasileira/>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

aplicada uma prova, que pode ser em espanhol, se for de sua preferência, ou inglês. A prova teórica tem 50 questões, das quais é preciso acertar 40. Se você passar na prova escrita, já estará apto a fazer o exame de direção, que é realizado no mesmo dia.

O próprio funcionário que atende e recolhe os documentos, aplica o exame de vista, que é realizado olhando-se através de um aparelho próprio e lendo-se algumas letras. Não é preciso passar por oftalmologistas e pagar taxa para isso. Basta ler as letras e já está habilitado. Se não conseguir ler, o funcionário encaminha para o exame com o médico. Portanto, não há despesas desnecessárias. As autoescolas são realmente necessárias somente para quem não sabe dirigir.

A prova de direção é realizada com os carros disponíveis no setor encarregado das licenças, ou no próprio carro do candidato, ou no carro alugado, ou no carro de uma autoescola, que disponibiliza o veículo para a prova, mediante o pagamento de uma taxa. Sendo aprovado na prova prática, na hora é entregue um protocolo, para aguardar e retirar a “driver license”. Depois de aguardar por 30 a 50 minutos, o documento é entregue mediante o pagamento de US\$ 20. Com mais algumas taxas, tudo não deverá passar de US\$ 50, no total, que confere a habilitação.

A driver license é um documento de identificação, o ID. Ela permite abrir conta em banco, matricular-se em escolas, etc.

As taxas, variam conforme o estado da Federação Americana, mas tomemos como exemplo o estado da Flórida, onde residem muitos brasileiros:

Teste teórico	\$10.00
Teste prático	\$20.00
Carteira - ID (Original, Renovação e Substituição)	\$25.00

Pesquisa realizada em novembro de 2017. Fonte: DHSMV

Agora, vejamos os custos e procedimentos para obter a CNH no Brasil:

Não há um preço fixo para se conseguir tirar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação no Brasil. Os valores variam entre estados e até entre cidades. Mas a média do custo, para 2017, costuma ficar entre R\$ 1.300 e R\$ 2.000.

O total a ser pago é a soma de todas as taxas. Caso o candidato seja reprovado em alguma fase do exame de habilitação, o valor ficará ainda mais alto, porque vai precisar pagar novas aulas e a taxa da reprovação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

A primeira taxa é relativa à entrada no processo e o valor, atualizado para 2017, entre R\$ 65 e R\$ 78 reais. É o valor relativo ao laudo e é feito através de boleto, depois de realizado o cadastro no Detran de cada cidade. Depois disso, o condutor deve se dirigir a uma autoescola, e cumprir as outras etapas exigidas.

Um exame que precisará ser realizado é o Exame Psicotécnico, para que seja atestada a sanidade mental. Além disso, é obrigatório o exame de vista, para avaliação. Nesses testes, vão mais R\$ 150 a R\$ 300 reais, em valores atuais.

Devido à adoção do Simulador, o preço para se conseguir tirar a Carteira Nacional de Habilitação no Brasil aumentaram ainda mais. Por ser um equipamento caro, o preço para tirar a CNH ou renovar a carteira subiu em média 60% no país. Isso porque as aulas em uma autoescola são obrigatórias, mesmo para quem já sabe dirigir, o que torna o custo alto para todos.

O Simulador ainda não funciona em todos os estados, mas em São Paulo já é necessário. Ele é como um videogame, que simula a direção em um carro virtual, com o maior realismo possível, com volante, pedais e painel. Ele ensina a dirigir, ao mesmo tempo em que avalia a perícia do condutor.

Para quem em São Paulo vai tirar a CNH na categoria B, são obrigatórias 8 horas/aula, sendo que 4 simulando o ambiente diurno e 4 no ambiente noturno, isto é, em estradas à noite. As aulas práticas na rua também incluem obrigatoriamente uma sessão noturna.

Segundo a resolução 543 do Denatran – Departamento Nacional de Trânsito, de 2015, é obrigatória a participação em 5 horas de aula prática em Simulador, sendo 1 hora em ambiente noturno. O Denatran está exigindo a implantação de Simuladores em todo o país. A partir de 2017, não se poderá mais conseguir a CNH sem as aulas em Simulador, o que representa mais uma complicação no processo e valores mais altos. O custo, que poderia ser de R\$ 1.400, passa a ser de R\$ 1.700.

As autoescolas argumentam que o equipamento custa cerca de R\$ 40 mil reais. Porque as autoescolas repassam o custo do Simulador para seus alunos, o custo para cada aluno aumentou aproximadamente R\$ 300.

Isso traz mais gastos para o cidadão, numa exigência que, ao invés de simplificar, complica a vida das pessoas. É de se esperar que haja uma queda na procura pela CNH, com valores tão altos, num momento em que não há aumentos salariais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

Pode-se questionar a validade da adoção desse equipamento, porque por décadas formaram-se excelentes motoristas sem depender dessa tecnologia, já que as aulas práticas na rua sempre foram suficientes. Pode-se perguntar a quem realmente interessa essa complexidade e quem se beneficia da adoção desses equipamentos.

Pelas projeções, é preciso reservar pelo menos R\$ 2.000 para quem vai começar o processo da primeira habilitação.

A diferença tanto financeira como temporal é absurda. Essa burocracia que existe precisa ser, ao menos, minimizada. Por essa razão, apresento esta emenda, não extinguindo os cursos teóricos e as aulas práticas, mas facultando estes e dando aos candidatos a possibilidade de fazer diretamente as provas teóricas e práticas independentemente de participação em cursos.

É preciso destacar que, ao lado da segurança no trânsito, a desburocratização e a redução dos custos para a obtenção da CNH devem ser premissas básicas. Não se podem fazer exigências de mero cunho formal somente para criar nichos de mercado para certos grupos de empresas prestadoras de serviços e para setores da burocracia estatal.

Repita-se: a obtenção da CNH deve ser exigente, mas também deve ser simples, sem imposições excessivas que transbordam o nível do razoável.

Um exemplo dessa “não razoabilidade” ocorreu em 06/03/2018, quando foi publicada a Resolução do CONTRAN nº 726², por meio da qual foi imposto ao condutor, na renovação da sua CNH, a aprovação em curso de atualização ou de aperfeiçoamento. Ou seja, seria mais um curso e, conseqüentemente, mais ônus financeiro para os condutores de veículos automotores.

O Ministério das Cidades, à época, por intermédio de seu ministro Alexandre Baldy, se pronunciou³: “*Determinei ao presidente do Departamento Nacional de Trânsito, Maurício Alves, após conversa com o presidente Michel Temer, que revogue a resolução que tornaria obrigatório procedimentos para que os usuários, ao renovar a carteira de habilitação, obtivesse novos procedimentos para que se tornasse*

² <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=357404>

³ <https://carros.uol.com.br/noticias/redacao/2018/03/17/planalto-intervem-e-cancela-curso-obrigatorio-para-renovacao-da-cnh-veja.htm>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3267/2019, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro

mais burocrática esta renovação”. E prosseguiu: “O governo federal deseja tornar simplificada a vida dos brasileiros [...]. Com todo o respeito aos conselheiros do Contran e dos que se fazem utilizadores ou prestadores de serviços, para que não possamos burocratizar e sim tenhamos as condições de simplificar a vida dos usuários e brasileiros que possam ser impactados”.

Diante da polêmica criada, a citada norma foi revogada alguns dias depois pela Deliberação nº 168, de 19/03/2018, do presidente do CONTRAN.

Por isso, ao eliminarmos, por meio desta emenda, a obrigatoriedade da frequência em cursos de formação de condutores para a obtenção da CNH, trazemos o protagonismo para o indivíduo, que terá a liberdade e o poder da decisão. Em outras palavras, é a pessoa que deve decidir se precisa ou não fazer o curso. Porque é a aprovação nos exames que demonstrará se a pessoa é capaz de ser condutora de um veículo, e não a frequência obrigatória em cursos preparatórios.

Num momento em que a sociedade brasileira está discutindo o instituto do *homeschooling* (educação domiciliar), modalidade de ensino que consiste em oferecer em casa a educação que a criança teria na escola seguindo rotinas e metodologias específicas para ela, acredito ser oportuno avançarmos na discussão da flexibilização das exigências para a obtenção da CNH, com simplificação e menos custos para todos.

Portanto, rogo aos pares o apoio para aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei nº 3.267/2019, com vistas a eliminar a obrigatoriedade de realização de cursos teóricos e práticos, mesmo em simuladores, para os candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Sala das Sessões, em de de 2019

Dep AUGUSTO COUTINHO
Solidariedade/PE